



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL TRT ADM n. 686/2014

CONTRATO N. 20/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE PESQUISA TEXTUAL GOOGLE SEARCH APPLIANCE (RENOVAÇÃO: ATUALIZAÇÃO E EXPANSÃO), INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E NARA WERNER DE FIGUEREDO-ME.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Presidente, Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo na forma regimental, ao final qualificado, e de outro lado, a empresa NARA WERNER DE FIGUEREDO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.917.2013/0001-36, com endereço na av. Unisinos, 950 – Prédio Padre Rick, Sala 307 – Bairro Cristo Rei, São Leopoldo/RS, CEP. 93022-000, fone (51) 3091-3331/3588-0991 e 3588-8840, email: ow@codeo.com.br, neste ato representada pelo Senhor OTTO BITTENCOURT WERNER, Diretor de Operações, inscrito no CPF nº 176.164.500-59, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si este contrato, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

DO OBJETO

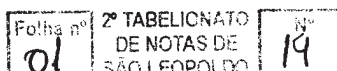
**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de solução de pesquisa textual Google Search Appliance para 500 mil documentos, incluindo serviços de instalação, configuração, garantia e suporte técnico, conforme discriminação constante no Anexo I - Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico nº. 72/13.

Parágrafo Único. A aquisição seguirá os quantitativos discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtde
5	Solução para busca de conteúdo Google Search Appliance para 500 mil documentos, composta de um appliance de produção modelo GSA-G100-2M-3Y-STD e um appliance de contingência modelo GSAG100- 500K-3Y-STD, com garantia de 36 meses. Marca: Google.	Un	1

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)



Somos  
Todos  
Clientes



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL TRT ADM n. 686/2014

8	Serviço de instalação e configuração inicial da solução.	Un	1
9	Serviço de suporte técnico mensal.	mês	36

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A entrega dos equipamentos em substituição aos atuais, deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias a partir de assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro. A instalação e configuração dos appliances deverá ocorrer no prazo máximo de 75 dias após à assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo. Os equipamentos (appliances) deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

Parágrafo Terceiro. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

Parágrafo Quarto. A entrega e instalação das licenças de ampliação do sistema deverá ocorrer em 45 dias a partir da assinatura do respectivo contrato.

Parágrafo Quinto. As licenças para ampliação do volume de documentos deverão ser entregues com sua documentação oficial, emitida pelo fabricante da solução.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A alteração do prazo para entrega, configuração e instalação somente será admitida se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do Art. 57 da Lei 8.666/93. Os requerimentos de prorrogação de prazo deverão ser encaminhados, devidamente justificados, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo final para cumprimento da obrigação.

**CLÁUSULA QUARTA.** Os equipamentos e licenças para ampliação deverão ser entregues na Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado na Av. Rio Madeira, nº 3997 - CEP 76.821-051 - Bairro Distrito Industrial, nesta Capital de Porto Velho/RO, telefone (69) 3217-9471.

**CLÁUSULA QUINTA.** A instalação e configuração dos appliances deverá ocorrer no prazo máximo de 75 dias após à assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá instalar e configurar os equipamentos nas dependências do CONTRATANTE, sem qualquer custo, de modo a viabilizar a transição da atual para a nova solução sem causar indisponibilidade dos serviços.

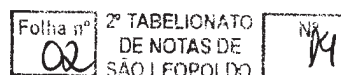
Parágrafo Segundo. Se houver necessidade ou risco de interrupção do serviço, a migração da solução atual para a nova deverá ser realizada em horário alternativo de baixa demanda dos serviços baseados na tecnologia de busca corporativa, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro. Para a execução dos serviços de instalação e configuração, a CONTRATADA deverá alocar profissionais devidamente habilitados pelo fabricante.

Parágrafo Quarto. Os trabalhos serão coordenados e acompanhados pelos técnicos do CONTRATANTE, devendo haver repasse de conhecimento durante a execução dos

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)



Somos  
Todos  
Clientes



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL TRT ADM n. 686/2014

serviços.

Parágrafo Quinto. Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de instalação e configuração será dada pela entrega da solução adquirida em pleno funcionamento, de acordo com as especificações e em condições semelhantes ou superiores de integração ao ambiente tecnológico do CONTRATANTE.

### DO SUPORTE TÉCNICO

**CLÁUSULA SEXTA.** A CONTRATADA deverá prestar serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada, pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto, destinado a:

- configurações dos equipamentos;
- solução de problemas de configuração e utilização da solução fornecida;
- esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização da solução;
- implementação de novas funcionalidades nos componentes da solução;
- instalação de atualizações de software e firmware dos produtos fornecidos.

Parágrafo Primeiro. Os serviços serão solicitados pelo CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local ou DDG, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).

Parágrafo Segundo. Os prazos de atendimento e solução aos chamados de suporte deverão atender aos seguintes critérios:

Severidade	Descrição	Prazo de Atendimento	Prazo de solução
1	equipamento fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida.	4 horas a partir da abertura do chamado.	NBD, mediante a solução do defeito ou envio e instalação de um equipamento com as mesmas características e configurações do defeituoso, até o final do próximo dia útil ao da abertura do chamado.
2	equipamento com falha grave, mas ainda operacional.	24 horas a partir da abertura do chamado.	NBD + 1, mediante a solução do defeito ou envio e instalação de um equipamento com as mesmas características e

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)

Folha nº 03 2º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO Nº 14

Somos Todos Gestores



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL TRT ADM n. 686/2014

			configurações do defeituoso, até o final do segundo dia útil após a abertura do chamado.
3	Solicitações diversas (configurações, atualizações de software não críticas, esclarecimentos de dúvidas, implementações de novas funcionalidades)	2 dias a partir da abertura do chamado.	NBD + 3, mediante a solução do defeito ou envio e instalação de um equipamento com as mesmas características e configurações do defeituoso, até o final do quarto dia útil após a abertura do chamado.

Parágrafo Terceiro. Conforme a severidade do chamado e as necessidades do CONTRATANTE, os atendimentos poderão ser remotos (via Internet, telefone ou e-mail) ou on-site, com o deslocamento do técnico até as dependências da sede do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto. Para fins de dimensionamento, o número total de atendimentos on-site ao longo da execução do contrato ficará limitado a 36 visitas, cada uma com duração de um dia serviço.

Parágrafo Quinto. Conforme a gravidade ou criticidade do problema a ser resolvido, a CONTRATADA deverá viabilizar o escalonamento do incidente para a área de suporte ou engenharia do fabricante da solução devidamente capacitada a resolver o problema, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto. O suporte deverá ser prestado por técnicos devidamente capacitados e qualificados.

Parágrafo Sétimo. Deverão ser disponibilizadas sem custo para o CONTRATANTE as novas versões, atualizações e correções dos softwares objeto da presente contratação, bem como a documentação correspondente.

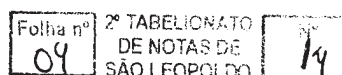
Parágrafo Oitavo. A CONTRATADA deverá manter registros escritos dos chamados, onde constem data e hora, nome do servidor que solicitou o serviço, nome do atendente do fornecedor que recebeu o chamado e descrição resumida da origem do chamado (defeito).

### DA GARANTIA

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

**Somos  
Todos  
Gestores**

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl(s)







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL TRT ADM n. 686/2014

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A solução deverá estar coberta por garantia do fabricante compreendendo reparação dos defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem ou acondicionamento, pelo período de 36 meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo Primeiro. A garantia dos equipamentos será do tipo "on-site", prestada na sede do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. Os serviços de garantia deverão ser prestados pelo fabricante dos equipamentos ou pela assistência técnica autorizada, sempre sob responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro. O serviço deverá ser prestado em horário comercial (8x5) e será solicitado mediante a abertura de chamado do CONTRATANTE via chamada telefônica local ou DDG, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).

Parágrafo Quarto. O prazo de conclusão dos serviços será do tipo "NBD", mediante a solução do defeito ou envio e instalação de um equipamento com as mesmas características e configurações do defeituoso, até o final do próximo dia útil ao da abertura do chamado, para a sede do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto. Os módulos e peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso.

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA deverá manter registros escritos dos chamados, onde constem data e hora, nome do solicitante do serviço, nome do atendente do fornecedor que recebeu o chamado e descrição resumida da origem do chamado (defeito).

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA OITAVA.** O prazo de vigência deste contrato tem início com sua assinatura e encerra-se ao final dos prazos de garantia e suporte técnico da solução.

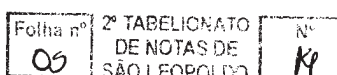
### DO PREÇO

**CLÁUSULA NONA.** Pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 341.059,28 (trezentos e quarenta e um mil e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), decorrente dos valores abaixo discriminados:

Item	Descrição	Un	Qtd e	Valor unitário R\$	Valor total R\$
5	Solução para busca de conteúdo Google Search Appliance para 2 milhões de documentos, composta de um appliance de	Un	1	291.217,28	291.217,28

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)



Somos  
Todos  
Gestores



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL TRT ADM n. 686/2014

	produção modelo GSA-G100-2M-3Y-STD e um appliance de contingência modelo GSAG100- 2M-HOT-3Y-STD, com garantia de 36 meses.				
8	Serviço de instalação e configuração inicial da solução.	Un	1	12.006,00	12.006,00
9	Serviço de suporte técnico mensal.	mês	36	1.051,00	37.836,00

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do objeto, conforme tabela de critérios de aceitação e cronograma físico financeiro abaixo relacionada, bem como a entrega do documento fiscal correspondente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, e se for o caso, ISSQN.

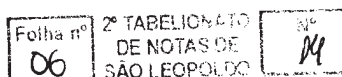
Etapa/Entrega	Critério	Prazo/Periodicidade	Percentual a ser pago
RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Entrega do appliance de busca textual Google Search Appliance.	Equipamento entregue nas dependências do Tribunal.	60 dias a contar da assinatura do contrato.	70% sobre o valor dos respectivos itens contratados.
RECEBIMENTO DEFINITIVO instalação e configuração da solução.	Equipamento instalado e integrado às pesquisas existentes no Tribunal.	75 dias a contar da assinatura do contrato.	30% restante dos valores contratados mais o valor relativo ao serviço de instalação e configuração.
SERVIÇO DE SUPORTE: Serviço de suporte técnico mensal.	Disponibilidade dos serviços e cumprimento dos níveis mínimos de serviço estipulados.	Mensal, durante 36 meses.	Valor da parcela mensal contratada.

**Parágrafo Único.** A CONTRATADA deverá emitir as respectivas faturas do objeto fornecido compatíveis com a forma de pagamento acima estipulada. Havendo divergência, o pagamento será realizado em uma única parcela, somente após o recebimento definitivo do objeto, caracterizado pelo aceite do serviço de instalação e configuração da solução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos na cláusula décima

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl(s)



Somos  
Todos  
Gestores



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL TRT ADM n. 686/2014

somente deixará de ser efetuada caso a CONTRATADA apresente, juntamente com o documento fiscal correspondente, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1234, da Secretaria da Receita Federal, de 11/01/2012, art. 4º, inciso XI, e art. 6º.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** No caso de os documentos apresentados para atendimento ao disposto no subitem 37.1 do Edital Pregão Eletrônico nº. 72/13 estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Na eventualidade de atraso no pagamento, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:

- juros de mora de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
- multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e
- atualização financeira pelo IGP-DI.

Parágrafo Único. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.

### DO CRÉDITO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020 – Apreciação de Causas Trabalhistas – Naturezas das Despesas 449052.35 e 339039.57 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Equipamentos de Processamento de Dados e Serviços Técnicos Profissionais de TI), Empenhos n. 2014NE000942 e n. 2014NE001000, emitidos em 23/5/14 e 9/6/14, respectivamente.

### DO REAJUSTAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** O reajustamento do valor unitário dos serviços de suporte técnico mensal se dará a cada período de 12 (doze) meses após a apresentação da proposta, pelo IGP-DI - Índice Geral de Preços, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

Parágrafo Primeiro. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época da concessão do

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)

Folha nº	2º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO	Nº
07		19

Somos  
Todos  
Gestores



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL TRT ADM n. 686/2014

reajuste.

Parágrafo Segundo. A variação acumulada do índice de reajuste será aquela verificada no período descrito no caput desta cláusula.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, de forma que esse fique inferior ou superior ao prazo estipulado no caput, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

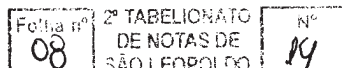
### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** São obrigações da CONTRATADA:

- a) Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- c) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- e) submeter a relação dos técnicos credenciados a prestarem os serviços, devendo promover, de imediato, as substituições daqueles que, a critério do CONTRATANTE, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- f) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g) a CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
- h) ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: nº do chamado, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa;
- i) comprovar sempre que solicitado a aptidão técnica exigida dos técnicos que prestarão os serviços de consultoria e suporte técnico;
- j) garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl. (s)



*ow*  
*Somos Todos Gestores*  
*||*  
*z*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL TRT ADM n. 686/2014

especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob

qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

k) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação Pregão Eletrônico 72/13.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** São obrigações do CONTRATANTE:

- Zelar pela segurança dos equipamentos e softwares que com põem a solução, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas;
- comunicar as ocorrências de falhas e defeitos nos sistema s por meio da abertura de chamados junto à CONTRATADA.
- proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE onde os serviços serão executados;
- acompanhar e fiscalizar, sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da CONTRATADA em suas visitas;
- relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

### DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com as especificações correspondentes, e;
- definitivamente, após a verificação da qualidade do material/serviço e consequente aceitação.

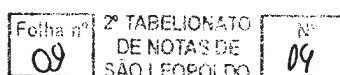
### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA.** A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.** Na hipótese de inexecução do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará a

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)



*[Handwritten signature]*  
**Somos  
Todos  
Gestores**  
*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL TRT ADM n. 686/2014

CONTRATADA sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

- I - advertência;
- II - multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado.
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal, por até 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.** Na hipótese de atraso na entrega dos equipamentos e/ou

licenças adicionais (itens 1 a 7 do Pregão Eletrônico 72/13), fica estabelecido, a título de multa, o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite referido no inciso II da cláusula vigésima primeira.

Parágrafo Único. O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.** Na hipótese de atraso na instalação e configuração da solução, ficará estabelecido a título de multa, o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite referido no inciso II da cláusula vigésima primeira.

Parágrafo Único. O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA.** Na hipótese de atraso na execução dos serviços de garantia, ficará estabelecido a título de multa, o percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite referido no inciso II da cláusula vigésima primeira.

Parágrafo Único. O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA.** Na hipótese de atraso no atendimento dos chamados de suporte técnico de severidade 1 (alta), ficará estabelecido a título de multa, o percentual de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato, por hora de atraso, até o limite referido no inciso II da cláusula vigésima primeira.

Parágrafo Único. O atraso por período superior a 5 (cinco) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA.** Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de suporte técnico de severidade 1 (alta), ficará estabelecido a título de multa, o percentual de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite referido no inciso II da cláusula vigésima primeira.

Parágrafo Único. O atraso por período superior a 10 (dez) dias poderá caracterizar a

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl. (s)

Folha nº 10	2º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO	14
----------------	---	----

*Handwritten signature*  
**Somos Todos Gestores**  
*Handwritten signature*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL TRT ADM n. 686/2014

inexecução do objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA.** Na hipótese de atraso no atendimento ou conclusão dos chamados de suporte técnico de severidade 2 e 3 (média e baixa), ficará estabelecido a título de multa, o percentual de 0,05% (zero vírgula cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite referido no inciso II da cláusula vigésima primeira.

Parágrafo Único. O atraso por período superior a 5 (cinco) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA.** Os valores devidos a título de multa serão descontados da fatura a que fizer jus a CONTRATADA ou da garantia prestada. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto à Procuradoria da Fazenda Nacional, observados os limites propostos na Portaria MF nº 75, de 22/03/2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA.** Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado, e a fiscalização solicitar pronunciamento da CONTRATADA, esta deverá manifestar-se por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA.** Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada por escrito, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa.

### DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA.** A Gestão do contrato será exercida pelo servidor Robert Armando Rosa, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do CONTRATANTE, localizada na rua Almirante Barroso, nº 600, bairro Mocambo, 1º andar do edifício sede, em Porto Velho/RO, telefone (69) 3211-6502 e-mail sti@trt14.jus.br. A Fiscalização será exercida pelo servidor Marcus Vinícius Alencar Terra, Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Comunicação, pertencente à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. O Gestor do contrato, juntamente com a equipe técnica de TI do CONTRATANTE, ficará responsável por:

- acompanhar a execução dos serviços de instalação, configuração e suporte técnico;
- abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico junto à CONTRATADA;
- acompanhar sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da CONTRATADA em suas visitas;
- informar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)

Folha nº 11	2º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO	Nº 19
----------------	---	----------

Somos  
Todos  
Gestores



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL TRT ADM n. 686/2014

e) assinar termos de aceite da solução.

Parágrafo Segundo. O Fiscal do contrato, juntamente com sua equipe, ficará responsável por:

- a) conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- b) relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- b) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- c) verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA.** A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA.** Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 72/13 e seus Anexos, bem como a proposta apresentada na licitação pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido instrumento convocatório.

Parágrafo Único. Fica, ainda, fazendo parte do presente contrato, como seu Anexo Único, o Termo de Compromisso com a Segurança da Informação.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

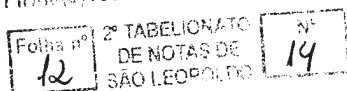
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA.** Aplicam-se à execução deste instrumento de Contrato as Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, os Decretos 3.555/00, 3.693/00, 3.784/01, e a legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA.** Na forma do inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)



Somos  
Todos  
Gestores





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL TRT ADM n. 686/2014

condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 72/13. Parágrafo Primeiro. Caso o CONTRATANTE verifique a não manutenção das condições habilitatórias, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Segundo. Em caso de não atendimento à determinação constante no Parágrafo anterior, a CONTRATADA incorrerá em inexecução contratual, hipótese que ensejará a rescisão do contrato.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA.** A CONTRATADA obriga-se a manter seu endereço e telefone atualizados durante toda a vigência da contratação, mediante envio de mensagem eletrônica para o endereço [sti@trt14.jus.br](mailto:sti@trt14.jus.br).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA.** As alterações de quaisquer condições do presente Contrato deverão sempre ser procedidas por meio de termos aditivos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA.** Na execução dos serviços, a CONTRATADA cumprirá todos os padrões de segurança e regras de uso e de controle de acesso às instalações do CONTRATANTE. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do trabalho, mediante assinatura de Termo de Compromisso com a Segurança da Informação (Anexo Único do presente contrato).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA.** Os profissionais com certificação, apresentados no Pregão Eletrônico 72/13, pela CONTRATADA, deverão ser alocados na execução dos serviços respectivos.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá substituir o profissional para a execução dos serviços, condicionada à prévia avaliação deste e ao aceite por parte do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA.** Na execução dos serviços, a CONTRATADA cumprirá todos os padrões de segurança e regras de uso e de controle de acesso às instalações do CONTRATANTE. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do trabalho, mediante assinatura de Termo de Compromisso com a Segurança da Informação, conforme modelo do Anexo Único deste instrumento, quando do início da prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro. Pertencerão exclusivamente ao CONTRATANTE os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados durante a vigência do Contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

Parágrafo Segundo. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)

Folha nº 13	2º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO	Nº 4
----------------	---	---------

Somos  
Todos  
Gestores



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL TRT ADM n. 686/2014


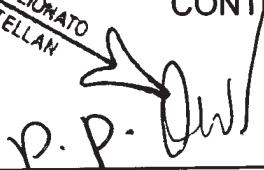
deste instrumento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA.** De acordo com o disposto no § 1º do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA.** Fica eleita a Seção Judiciária de Rondônia da Justiça Federal como o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Velho, 14 de julho de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
2º TABELIONATO  
CASTELLAN  
TRT 14ª REGIÃO  
CONTRATANTE  
p.p.   
\_\_\_\_\_  
NARA WERNER DE FIGUEREDO-ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias  
CPF: <sup>0000</sup>326.241.402-63

Nome: DANIELA FERNANDES  
CPF: 996534350-00

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO

Rua João Neves da Fontoura, 498 - Fone/Fax: (51) 3592.1083 - CEP 93010-050 - São Leopoldo - RS

JENIFER CASTELLAN DE OLIVEIRA - Tabelião

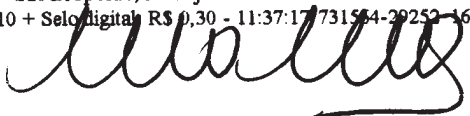
Reconheço AUTENTICA a firma de Otto Bittencourt Werner. Dou fé.  
0618.01.1300004.80493

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

São Leopoldo, 17 de julho de 2014

EMOL: R\$ 5,10 + Sel. digital R\$ 0,30 - 11:37:17 731544-29252-16

Marlise Ramos  
Tabeliã Substituta



Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 - Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO - CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
secadm@trt14.jus.br

Somos  
Todos  
Stores

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)

Folha nº 14 2º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO Nº 14



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL TRT ADM n. 686/2014

## CONTRATO TRT 20/2014 - Anexo Único

### TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa NARA WERNER DE FIGUEREDO-ME, parte CONTRATADA no contrato 20/2014, neste ato representado pelo Sr. Otto Bittencourt Werner, portador do CPF nº 176.164.500-59, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização informações confidenciais do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO (TRT) a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações do TRT revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo TRT. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TRT.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL TRT ADM n. 686/2014

de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRT qual quer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Porto Velho, 14 de julho de 2014.

NARA WERNER DE FIGUEREDO-ME  
CONTRATADA





das propostas: até as 13h45 do dia 08/08/2014. Realização da sessão no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) a partir das 14h de 08/08/2014. Retirada do Edital nos sites: [www.trt9.jus.br](http://www.trt9.jus.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações pelo telefone (41) 3310-7375 ou pelo correio eletrônico: [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br).

DANIEL SOUZA  
Pregoeiro

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

#### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região torna pública a abertura de novo edital de credenciamento destinado a Leiloeiros Públicos Oficiais interessados na prestação de serviços afetos à organização e realização de leilões judiciais, cujo inteiro teor encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.trt10.jus.br](http://www.trt10.jus.br) ou no Núcleo de Contratos, situado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco D, Edifício Sede, 1º Andar, Sala 106, Brasília, DF.

Em 24 de julho de 2014.  
Des. ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO  
Presidente do Tribunal

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

#### RESULTADOS DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 15/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público que a presente licitação foi deserta devido à inexistência de propostas.

FLÁVIA PANTAROTTO ALVES  
Pregoeira

(SIDEC - 24/07/2014) 080002-00011-2014NE000007

#### PREGÃO Nº 38/2014

Empresa Vencedora: CEZAR AUGUSTO SANTOS - ME (IMUNIZADORA PROTEGE), CNPJ n. 11.609.533/0001-91, no valor total de R\$ 6.859,00.

DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR  
Presidente do Tribunal

(SIDEC - 24/07/2014) 080002-00011-2014NE000007

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

#### SECRETARIA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: CD n.º 7327/2014. Objeto: Contratação de empresa para que por meio de profissional ministrando o curso, in company, Governança com COBIT 5. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Contratada: Maciel Consultoria e Serviços Ltda - ME. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Dispositivo Legal: Artigo 25, II, da Lei 8.666/93. Ratificação: Exmo. Desembargador do Trabalho- Presidente Edson Mendes de Oliveira.

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

#### DIRETORIA-GERAL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2014

PROCESSO DIGITAL Nº 686/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: Empresa NARA WERNER DE FIGUEiredo-ME. Objeto: Fornecimento de solução de pesquisa textual Google Search Appliance para 500 mil documentos, incluindo serviços de instalação, configuração, garantia e suporte técnico, conforme discriminação, constante no Anexo I - Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico nº 72/2013. Assinado: 14/07/2014. Vigência: Início com sua assinatura e encerra-se ao final dos prazos de garantia e suporte técnico da solução. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052. Natureza da Despesa 449052.35 e 339039.57. Notas de Empenho n. 2014NE000942 e n. 2014NE001000; emitida em 23/5/2014 e 09/6/2014, correspondendo valor total de R\$ 341.059,28. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Otto Bittenecourt Werner.

#### EXTRATOS DE RESCISÃO

ESPÉCIE: AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL. PROCESSO N. 0002467-88.2010.5.14.0000. Objeto: Fica rescindido, a partir de 25 de março de 2014, o Convênio nº 02/11, celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e a ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA -

AMERON. Fundamento Legal: artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, conforme consta nestes autos.

ESPÉCIE: AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL. PROCESSO N. Nº 000483-35.2011.5.14.0000. Objeto: Fica rescindido, a partir de 25 de março de 2014, o Convênio nº 05/11, celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e o CED-CENTRO DE ENCINO A DISTÂNCIA PORTO VELHO/PRAETORIUM - UNIDADE DE PORTO VELHO/RO. Fundamento Legal: artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, conforme consta nestes autos.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.13/2012. PROCESSO N. 000490-22.2014.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Prorrogação da vigência, o reajuste, a fixação de gasto, bem como a inserção na cláusula treze dos servidores para atuarem como fiscais do Contrato n. 13/12, atinente a prestação dos serviços de tratamento químico preventivo e corretivo das águas do sistema de ar condicionado central do Edifício Sede deste Tribunal. Vigência: 1º/08/2014 e término em 31/07/2015. Assinado: 10/07/2014. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0521.4256.6020. Natureza da Despesa 3390.39.16, Nota de Empenho n. 2014.NE000118, de 9/11/2014 perfazendo o valor anual de R\$ 71.717,64. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Jorge Assis de Godoy.

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 2461/2014. CONTRATO: TRT Nº 21/2014. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda. OBJETO: Fornecimento de longarinas de 02 de 03 lugares.. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão à Ata de SRP do Pregão Eletrônico Nº 33/2013 do TRT da 3ª Região. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação Apreciada de Causas na Justiça do Trabalho (4256) - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos/Material Permanente. VALOR GLOBAL: R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 16/07/2014. ASSINAM: Desembargador Presidente, Luiz Cosmo da Silva Júnior (P/Contratante) e o Sr. André Pires Nascimento (P/Contratada).

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Protocolo: 3168/2014. Objeto: despesa com serviço de revisão no veículo Mitsubishi L-200, de placas OJA-3506, pertencente à frota de veículo deste Tribunal. VALOR: R\$ 1.148,19 (um mil, cento e quarenta e oito reais e dezoito centavos). Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratada: Intercar Comércio e Serviços Ltda. Fundamentação Legal: art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93. Reconhecimento da Dispensa: Em 21/07/2014, por Fernanda Cristina Muniz Marques, Diretor Geral Substituta. Ratificação: Em 21/07/2014, pelo Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, Presidente do TRT.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Protocolo: 3367/2014. Objeto: despesa com o Curso: "XI Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas", no período de 13 a 17 de outubro de 2014, em Brasília-DF. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. CONTRATADA: Escola de Administração Fazendária. VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Fundamentação Legal: art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93. Reconhecimento da Inexigibilidade: Em 18/07/2014, por Fernanda Cristina Muniz Marques, Diretor Geral Substituta. Ratificação: Em 21/07/2014, por Luiz Cosmo da Silva Júnior, Desembargador Presidente.

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

#### DIRETORIA-GERAL

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 15152/2013. CONTRATO: DLC-SEC 077/2014. CONTRATADA: SAGA PARIS COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Serviços de manutenção em 08 veículos C4 Pallas 2.0 Exclusive, durante o período de garantia. PREÇO: Variado conforme cláusula sétima. VIGÊNCIA: Da assinatura até 22/05/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, V, da Lei nº 8.666/93. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Elementos de Despesa: 3390.39 e 3390.30. Notas de Empenho Estimativo: 2014NE001234 e 2014NE001235. DATA DE ASSINATURA: 23/07/2014. PROCESSO: TRT/18ª PA nº 3483/2014. CONTRATO: DLC-SEC 078/2014. CONTRATADA: LOOK MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Aquisição de madeira MDF cru e fornecido com montagem e instalação de cenografia para construção de cenário no auditório do Fórum Trabalhista de Goiânia/GO. PREÇO TOTAL: R\$ 17.572,00. VIGÊNCIA: 60 dias, a contar de sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: PE nº 040/2014, Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. LC 123/06; Decretos nº 5.450/05 e 3.555/00. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho:

02.122.0571.4256.0052. Elemento de Despesa: 3390.39. Nota de Empenho Ordinário: 2014NE001476. DATA DE ASSINATURA: 23/07/2014.

#### EXTRATO DE RESCISÃO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 0790/2013. CONTRATADA: CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. ESPÉCIE: Rescisão do contrato nº 026/2014, a partir da data de sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 07/07/2014.

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

#### DIRETORIA-GERAL

#### AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 20ª Região torna público o aviso de Registro de Preços referente à Ata abaixo especificada, correspondente ao Pregão Presencial Nº 05/2014 - SRP (Processo Administrativo TRT 20ª nº 882/2014), para eventual fornecimento de peças para aparelhos condicionadores de ar. Validade da ata: 12 meses, a contar de 18/07/2014. A lista completa de todos os serviços registrados encontra-se disponível na internet no site [www.trt20.jus.br](http://www.trt20.jus.br). Ata de Registro de Preços nº 02/2014. Fornecedor: LFRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 14.861.621/0001-74.

Aracaju, 24 de julho de 2014.  
SÉRGIO SANTANA DE MATOS  
Diretor-Geral

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado da licitação em epígrafe, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de pesquisa de opinião. Oferta vencedora: ÚNICA - UNIDADE DE INFORMAÇÃO, PESQUISA E CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ 03.817.479/0001-41, com o preço global de R\$ 13.699,00.

Aracaju, 24 de julho de 2014.  
SIDNEY FONTES SILVA  
Pregoeiro

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio TRT/SEA nº 004/2009, firmado entre o TRT da 21ª Região e a Universidade Potiguar-UNP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência (24/04/2014 e 23/04/2015). ASSINATURA: 22/04/2014. SIGNATÁRIOS: Desembargador José Rêgo Júnior, Presidente, pelo TRT 21ª Região e Sânela Soraya Gomes de Oliveira, Reitora, pela UNP.

#### DIRETORIA-GERAL SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2014

O TRT da 21ª Região torna pública o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza, conservação, higienização, jardinagem, copeiragem e lavagem de carros oficiais, os quais deverão ser prestados nas dependências dos imóveis da Justiça do Trabalho no RN. O objeto foi adjudicado à empresa Safe Locação de Mão de Obra e Serviços Ltda., pelo valor anual de R\$ 2.882.127,55. O procedimento foi homologado pelo Ordenador de Despesa Substituto deste Regional em 22-07-2014.

Natal-RN, 24 de julho de 2014.  
LIEGE GOMES MACHADO DE MELO  
Pregoeira

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

#### DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 277/2014; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 13/2014, firmada entre o TRT - 22ª Região e a empresa Total Distribuidora e Atacadista Ltda. EPP; Modalidade: Pregão eletrônico nº 12/2014; Objeto: Aquisição eventual de material de expediente (lote 7); Item, quant, preço unitário: Item 44, 400, R\$ 8,85; Item 45, 100, R\$ 11,21; Item 46, 30, R\$ 46,85; Item 47, 100, R\$ 14,86; Item 48, 250, R\$ 9,79. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura; Data da assinatura: 9/7/2014; Assinam: Raquel Mendes Viana Monteiro (p/TRT22) e Ricardo José Neves (p/Fornecedor). Especificações completas dos materiais: edital do referido pregão disponibilizado no site [www.trt22.jus.br](http://www.trt22.jus.br).